Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 18/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 300 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n° 64/2014

Autores: Diversos Autores.

Relator: Pedro Maria Martendal.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal n° 4.450, de 7.12.2006 que dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano de Cascavel, através da CETTRANS - Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito, nas condições que discrimina.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Pedro Maria Martendal e Vanderlei Augusto da Silva.

Palácio José Neves Formighieri, 18 de junho de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro